



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge): A7F0E9A3A4EC7EDB50DEFCDCEC3D516771151D65E

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Sistema:	REGISTRO DE PREÇOS
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Fundo Municipal Saúde de Bandeirante Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante Câmara de Vereadores de Bandeirante
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Forma de Disputa	Fechado/Aberto
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <u>PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA</u>, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC
Recebimento das Propostas (Credenciamento e Envelopes)	Do dia 19 de março de 2024 até as <u>08h30min do dia 02 de ABRIL de 2024</u>
Início da Sessão de Disputa de Preços (Lances)	<u>Às 08h30min do dia 02 de ABRIL de 2024</u>
Local de Realização da Sessão	Prefeitura Municipal de Bandeirante, Sala de Licitações, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata , se comprovada vantagem para a Administração Pública.
Transmissão da Sessão Pública	Link da página do Município de Bandeirante no Facebook: facebook.com/MunicipiodeBandeirante .

A sessão será gravada e posteriormente anexada aos arquivos do processo, a ser disponibilizada no portal transparência do município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**



BANDEIRANTE-SC, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **27 de março de 2024** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **27 de março de 2024**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, **legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada no ato do credenciamento**, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.

3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

4.1. No local previsto, até a data e hora delimitados neste Edital para recebimento da documentação de credenciamento e envelopes das proponentes licitantes, deverão apresentar ao Agente de Contratações/Pregoeiro, **apartados dos envelopes**, documentos que **comprovem a existência dos poderes necessários para representar a empresa**, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, **em via original ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

4.1.1. **Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E



ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.2. **Se tratando de representante constituído (procurador):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) **PROCURAÇÃO com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente** dando poderes para o procurador representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, sem modelo em anexo;
- c) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- d) Documento de identificação com foto do procurador (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.3. **Se tratando de Empresa Individual:**

- a) Registro comercial;
- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.4. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso I, do artigo nº 62, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**).

PARA COMPROVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE MEI, ME e EPP

4.1.5. Quando a proponente licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão ser apresentadas, obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento, apenas um dos documentos** a seguir:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP, que tenha sido emitida a menos de 12 (doze) meses da data marcada para a abertura da presente Licitação; ou, quando for o caso:
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; ou, quando for o caso:
- c) **Somente nos casos de MEI**, a empresa poderá substituir a Certidão Simplificada por uma **DECLARAÇÃO**, declarando sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação, e estão registradas como Microempreendedor Individual, estando apta a participar do certame licitatório. (SEM MODELO ANEXO).

Nota: A empresa que não comprovar a condição de MEI, ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social: Prefeitura Municipal de Bandeirante Processo Licitatório n° ____/2024 Pregão Presencial n° ____/2024	Razão Social: Prefeitura Municipal de Bandeirante Processo Licitatório n° ____/2024 Pregão Presencial n° ____/2024

6. DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

6.1. O **ENVELOPE n° 01** deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO III** ou **por meio de arquivo de mídia com a cotação de preços, conforme BETHA AUTO COTAÇÃO, disponível para download no site: www.bandeirante.sc.gov.br**. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I.

NOTA: O aplicativo do software Betha Auto Cotação, está disponível na Versão 2.0.26, de 15/07/2019 14:53, pelo link <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33>.

6.1.3. A proponente poderá apresentar a proposta para todos os itens/lotes do processo, ou individualmente conforme interessar, devendo conter obrigatoriamente:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ** da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- MARCA** de cada um dos itens.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS**, contados da data de sua apresentação. Caso exista proposta omissa em relação a validade da proposta, presumir-se-ão os indicados neste Edital.
- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, não superior aquele exigido no edital. Caso exista proposta omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão os indicados neste Edital.

6.2. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.3. Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame,



encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.1. O ENVELOPE nº 02 deverá conter os documentos de habilitação, em via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico, conforme a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.4. DAS DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

7.1.5. **ANÁLISE QUANTO AS SANSÕES** (Parágrafo 4º do Artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Antes de formalizar a contratação (adjudicação do processo e emissão das Atas de Registro de Preço), o Agente de Contratação/Pregoeiro, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) das empresas vencedoras do processo, nos locais a seguir:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

c) **Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá analisar o âmbito da sanção administrativa, reputará o licitante a INABILITAÇÃO no processo licitatório quando for o caso, por falta de condição de participação.**

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, **mediante registro acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

NOTA: A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

7.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (*se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial*), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.



8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

NOTA: Justifica-se a modalidade pregão na forma presencial, conforme artigo 176. Inciso II – que trata do prazo de 06(seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta da Lei 14.133/23.

DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Agente de Contratação/Pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento e envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Habilitação de cada licitante.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

8.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.4. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.5. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento de representante da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.7. O uso dos celulares e o consumo de alimentos durante a sessão pública está expressamente proibido, exceto quando tiver autorização da do Agente de Contratações/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANALISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.
- b) Que apresentem preço acima do valor estimado pela administração pública.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.9. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato. Assim, poderão ser anexados ao processo licitatório documentos obtidos na diligência, que complementem as informações inseridas nas propostas, sem que alterem o teor original das mesmas, devendo estas, serem indicadas na ata da sessão pública.

8.10. A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando que a mesma possui condição de entregar o objeto/serviço no preço ofertado.



SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.11. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sem limite de fornecedores, até a proclamação do vencedor.

8.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

ETAPA DE LANCES ORAIS

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro irá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.16. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Agente de Contratação/Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

8.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os MEI, ME, EPP e as cooperativas que atenderem aos critérios deste edital.

8.21. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.22. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais MEI, ME, EPP e as cooperativas, cujos valores das propostas, se enquadrem nas margens indicadas anteriormente.

8.23. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação da licitação seja MEI, ME, EPP ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.24. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos



autos por ocasião do julgamento. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

HABILITAÇÃO

8.25. O Agente de Contratação/Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para cada item/lote.

8.26. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo O Agente de Contratação/Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.27. O Agente de Contratação/Pregoeiro antes de inabilitar qualquer licitante, promoverá diligências, dentro das normas deste edital, a fim de buscar a habilitação das participantes e possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para administração municipal.

8.28. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

RECURSO

8.29. Habilitado os proponentes Vencedores, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.30. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.30.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, enviadas para o e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

8.30.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

8.30.3. A falta de manifestação de intenção de recurso quanto for solicitada, autoriza o Agente de Contratação/Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.30.4. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

8.31. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro mantenha sua posição, o processo será encaminhado a autoridade superior para análise recursal que manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.31.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.31.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

DA FINALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

8.32. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.33. Das sessões públicas serão lavradas atas (Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial e Ata de Recebimento e Abertura de Documentação ou Ata de Recebimento e Julgamento de Recurso), as quais serão assinadas pelo Agente de Contratações/Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

9.2. **A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante**, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

9.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

9.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.2. **EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:**

- a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.
- b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

10.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.



10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.
- b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

11.1.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

11.1.3. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

11.1.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.2.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado.

11.2.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

11.2.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.



11.2.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

11.2.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

11.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

12.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.3. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DA TRANSMISSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Conforme § 5º, do Artigo 17 da lei 14.133/2021, a sessão pública de apresentação/julgamento das



propostas e habilitação das proponentes, será gravada em áudio e vídeo e **TRANSMITIDA AO VIVO EM LIVE VIA REDES SOCIAIS** do Município de Bandeirante-SC (FACEBOOK), a gravação será anexada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, buscando garantir total transparência e dar publicidade aos atos da Administração Pública do Município de Bandeirante. Link do FACEBOOK: facebook.com/MunicipiodeBandeirante

13.2. Caso ocorram problemas técnicos para gravação e transmissão (ambas) da sessão pública, a mesma será suspensa e remarcada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para o primeiro dia útil a partir da data prevista para realização do certame. Tal alteração, não permitirá a participação de novas empresas proponentes na presente licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Bandeirante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. **O credenciamento e apresentação de proposta por parte da licitante, implicará nas responsabilidades a ela prevista na Lei 14.133/2021, ainda, o entendimento que a licitante possui plenos conhecimentos sobre o Edital, e que aceita as condições de credenciamento, julgamento das propostas, habilitação, penalidades e forma de entrega/prestação de serviços do objeto licitado previstas no Edital e em seus Anexos. Ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, seja nas autenticidades das cópias dos documentos apresentados e nas propostas elaboradas para participação neste processo licitatório.**

14.3. **O reconhecimento de firma ou de autenticação de cópias** de documentos somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, em diligências solicitadas pelo Agente de Contratações/Pregoeiro, para sanar dúvidas referente a veracidade das informações fornecidas pelos licitantes.

14.4. Todos os documentos apresentados nas etapas do certame (credenciamento, julgamento das propostas e habilitação) permanecerão anexados ao processo, sendo estes numerados, escaneados e publicados posteriormente no Portal da Transparência do Município de Bandeirante.

14.5. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

14.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.8. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.9. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Bandeirante, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:



- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Dados do Responsável;
- e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bandeirante/SC, 18 de março de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA,, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	57,000	UN	ACENDEDOR MULTIUSO, IDEAL PARA ACENDER FOGÃO, VELA, CHURRASQ - ACENDEDOR MULTIUSO, IDEAL PARA ACENDER FOGÃO, VELA, CHURRASQUEIRA E LAREIRA. É RECARREGÁVEL COM 1 ISQUEIRO QUE EQUIVALE A ATÉ 75 CAIXAS DE FÓSFOROS COM 40 UNIDADES. ACENDE ATÉ 3 MIL VEZES. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. INDICADOR QUE POSSIBILITA VER A QUANTIDADE DE GÁS. MATERIAL PLÁSTICO E METAL.	8,0000	456,00
2	534,000	GL	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESINFETANTE, ALVEJANTE BACTERICIDA	18,8100	10.044,54
3	175,000	UN	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM 05 LITROS - ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM 05 LITROS	61,1400	10.699,50
4	922,000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPZIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML.	6,4200	5.919,24
5	116,000	UN	ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM COM 440 GR - ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM COM 440 GR	7,5100	871,16
6	391,000	UN	ALVEJANTE COM CLORO, ANTIMOFO, CONCENTRADO DE USO GERAL, CON - ALVEJANTE COM CLORO, ANTIMOFO, CONCENTRADO DE USO GERAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA, SODA BARILHA LEVE, CLORETO DE ACETIL, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO DE 4% A 6%. EMBALAGEM DE 05 LITROS	22,2600	8.703,66
7	293,000	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 05 LITROS, PARA ROUPA BRANCA E COLORIDA - ALVEJANTE SEM CLORO 05 LITROS, PARA ROUPA BRANCA E COLORIDA	13,1000	3.838,30
8	125,000	GL	AMACIANTE PARA ROUPAS - 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO C LORETO DE - AMACIANTE PARA ROUPAS - 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO C LORETO DE	12,4900	1.561,25



			DIALQUIL DIMETIL AMONÍO, COADJUVANTES, P ERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA, E MBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS		
9	77,000	UN	BALDE PLASTICO - 10 A 14 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO E - BALDE PLASTICO - 10 A 14 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	14,0500	1.081,85
10	77,000	UN	BALDE PLASTICO - 20 A 30 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO E - BALDE PLASTICO - 20 A 30 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	18,4700	1.422,19
11	24,000	UN	BALDE PLASTICO DE UTILIDADES COM RODINHAS, DIMENSÕES 56 X 29 - BALDE PLASTICO DE UTILIDADES COM RODINHAS, DIMENSÕES 56 X 29,5 X 34 CM	149,4500	3.586,80
12	56,000	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS - BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	2,6900	150,64
13	68,000	UN	BOBINA PLASTICA DE FILME PVC, ROLO DE 28CM X 30 METROS - BOBINA PLASTICA DE FILME PVC, ROLO DE 28CM X 30 METROS	7,5000	510,00
14	66,000	UN	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTIC - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 5KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 30X40CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.	41,7000	2.752,20
15	116,000	UN	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 7KG COM 500 UNIDADES: SACO PLÁSTIC - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 7KG COM 500 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 7KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 35X45CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS.	42,6400	4.946,24
16	19,000	UN	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO - CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	50,1600	953,04
17	17,000	UN	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 4,0 METROS DE COMPRIMENTO - CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 4,0 METROS DE COMPRIMENTO	83,6100	1.421,37
18	157,000	GL	CERA LÍQUIDA 5 LITROS - (AUTOBRILHO) DE BRILHO FÁCIL PARA PI - CERA LÍQUIDA 5 LITROS - (AUTOBRILHO) DE BRILHO FÁCIL PARA PISOS FRIOS A BASE DE EMULSÕES DE RESINAS ACRÍLICAS, NIVELADORES, AGENTES DE BRILHO, AGENTES ANTIDERRAPANTES E CONSERVANTES. (CORES: AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR)	45,3400	7.118,38
19	1,000	UN	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE NA COR VERMELHA 5 LITROS - CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE NA COR VERMELHA 5 LITROS	65,8400	65,84
20	1.293,000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	5,6600	7.318,38



21	341,000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - COPO DESCARTÁVEL 300ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLASTICO.	8,7300	2.976,93
22	538,000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLASTICO	5,4600	2.937,48
23	324,000	GL	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE S - DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PINTADAS, PISOS E EQUIPAMENTOS SEM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS (NEUTRO)	20,5900	6.671,16
24	331,000	UN	DESINFETANTE - 2 LITROS - BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODO - DESINFETANTE - 2 LITROS - BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ODORES: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA	8,1400	2.694,34
25	320,000	UN	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZOALCANICO, SEM COR E A - DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZOALCANICO, SEM COR E AROMA, ATÓXICO, PH 5,5 A 6,5, NÃO INFLAMÁVEL, DESINFETA E LIMPA SUPERFÍCIES, DILUIÇÃO DE 1:20 EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 05 LITROS	13,1400	4.204,80
26	341,000	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIOD - DESINFETANTE BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ODORES: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANCA OU TALCO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	20,3800	6.949,58
27	281,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHE - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS, COM AGRADÁVEL AROMA. DILUIÇÃO 1 PARTE DO LIMPADOR EM ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	28,7400	8.075,94
28	361,000	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML - CONTROLE DE ODORES DESA - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML - CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE (AROMAS DIVERSOS)	9,2700	3.346,47
29	160,000	GL	DETERGENTE ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA PESADA SENDO EFICIENTE EM - DETERGENTE ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA PESADA SENDO EFICIENTE EM DESENGRAXAR ALUMÍNIO, FÓRMICAS, MOTORES A DIESEL, PISOS INDUSTRIAIS E OUTROS. REMOVE GORDURA ANIMAL E VEGETAL. DILUIÇÃO: 1 LITRO PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	28,2200	4.515,20
30	160,000	GL	DETERGENTE AROMATIZANTE PARA USO EM GERAL, INDICADO PARA LI - DETERGENTE AROMATIZANTE PARA USO EM GERAL, INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR AMBIENTES. DILUIÇÃO DE 100ml PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	23,2000	3.712,00
31	288,000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML - COM GLICERINA, NEUT - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML - COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	2,1500	619,20
32	216,000	GL	DETERGENTE MULTIUSO. PARA LIMPAR E DESENGRAXAR SUPERFÍCIES E - DETERGENTE MULTIUSO. PARA LIMPAR E DESENGRAXAR SUPERFÍCIES EM GERAL. USADO TAMBÉM EM PISOS, BANHEIROS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, VIDROS E FOGÕES. EMBALAGEM DE 5 LITROS	17,6500	3.812,40



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 19 de 33

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

33	266,000	GL	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR LOUÇAS, TALHER - DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR LOUÇAS, TALHERES E COPOS, COM GLICERINA NEUTRO, COM TÊM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	14,3900	3.827,74
34	358,000	GL	DETERGENTE REMOVEDOR PARA LAVAR PISO, AZULEJOS, CERÂMICO, AR - DETERGENTE REMOVEDOR PARA LAVAR PISO, AZULEJOS, CERÂMICO, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL. DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	30,2000	10.811,60
35	70,000	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, de mão com cepo de madeira e cerdas - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, de mão com cepo de madeira e cerdas em plástico, oval, tamanho mínimo de 10x8cm aproximado, variação 10%.	6,5400	457,80
36	149,000	UN	ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CER - ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM	7,2100	1.074,29
37	121,000	UN	ESFREGÃO COM SUPORTE DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões - ESFREGÃO COM SUPORTE DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões mínimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm, cabo 1,20cm.	58,5300	7.082,13
38	134,000	UN	ESFREGÃO DE AÇO - EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/2 UNIDADES - ESFREGÃO DE AÇO - EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/2 UNIDADES	6,0600	812,04
39	1.151,000	UM	ESPONJA PARA LOUÇA - TIPO SIMPLES - MEDINDO 160X90 X14MM - C - ESPONJA PARA LOUÇA - TIPO SIMPLES - MEDINDO 160X90 X14MM - COM FORMATO RETANGULAR - COM BACTERICIDA, VARIAÇÃO 10%.	3,5500	4.086,05
40	102,000	CX	FILTRO DE CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES - FILTRO DE CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	5,9800	609,96
41	571,000	UN	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, PACOTE COM 2 UNIDADES - FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, PACOTE COM 2 UNIDADES	2,7900	1.593,09
42	226,000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA (PANO DE LIMPEZA) PARA MÓVEL - 100% ALG - FLANELA PARA LIMPEZA (PANO DE LIMPEZA) PARA MÓVEL - 100% ALGODÃO - PARA USO GERAL - BAINHA PADRONIZADA - MEDINDO 39x59CM, VARIAÇÃO 10%.	6,1700	1.394,42
43	68,000	PCT	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS	4,3800	297,84
44	24,000	UN	FRALDA DE PANO - 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO - FRALDA DE PANO - 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO	11,9100	285,84
45	33,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, - FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBE, CINTURA ELASTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO G, PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES.	80,4700	2.655,51



46	31,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, - FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBE, CINTURA ELASTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 90 UNIDADES.	79,4300	2.462,33
47	266,000	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22 X 23 CM, PACOTE COM - GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22 X 23 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	2,6700	710,22
48	70,000	UN	ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO IN - ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	5,2900	370,30
49	156,000	PCT	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉST - LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTES C/08 UNIDADES DE 60G	3,2400	505,44
50	68,000	UN	LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM A - LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ALCOOL ETILICO, EM EMBALAGEM ECONOMICA, REFIL PARA BALDE COM 450 UNIDADES	20,3800	1.385,84
51	61,000	UN	LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM A - LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ALCOOL ETILICO, EM EMBALAGEM ECONOMICA, BALDE COM 450 UNIDADES	20,3800	1.243,18
52	126,000	UN	LIMPA VIDROS - COM APARELHO EM SPRAY - FRASCO 500ML - LIMPA VIDROS - COM APARELHO EM SPRAY - FRASCO 500ML	10,4100	1.311,66
53	97,000	UN	LIMPA VIDROS - GALÃO 5 LITROS - LIMPA VIDROS - GALÃO 5 LITROS	34,7700	3.372,69
54	36,000	UN	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML - LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML	9,3000	334,80
55	73,000	UN	LIXEIRA 40 A 50 LITROS - EM POLIETILENO INJETADO COM TAMPA T - LIXEIRA 40 A 50 LITROS - EM POLIETILENO INJETADO COM TAMPA TIPO VAI E VEM	51,2100	3.738,33
56	161,000	UN	LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - C/1 PAR - TAMANHOS P, M e G	7,6200	1.226,82
57	158,000	CX	LUVA DE LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDES - LUVA DE LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G	66,8900	10.568,62
58	483,000	UN	LUVAS PARA LIMPEZA. TAMANHOS P, M OU G - LUVAS PARA LIMPEZA. TAMANHOS P, M OU G	9,8200	4.743,06



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 21 de 33

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

59	81,000	CX	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT - MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT- TECIDO NÃO- TECIDO 100% EM POLIPROPILENO DO TIPOAGULHADO COM 60 GR/M², LATERALMENTE DISPÕE DE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS DE ALGODÃO OU AMARRILHOS DO MESMO MATERIAL, QUE SE DESTINAM AO APOIO E AGUSTE A FACE E QUE SE PRENDEM OU ATAM ATRÁS DAS ORELHAS DOS USUÁRIOS, COM SOLDAGEM ELETRONICA PONTILHADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA.	61,6600	4.994,46
60	121,000	PCT	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 20G - NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 20G	3,2900	398,09
61	84,000	UN	PÁ PARA LIXO - USO DOMESTICO - EM PLASTICO NÃO R ECICLADO - - PÁ PARA LIXO - USO DOMESTICO - EM PLASTICO NÃO R ECICLADO - COM CABO DE PLASTICO	8,6300	724,92
62	407,000	UN	- MEDINDO 60CM PANO MICROFIBRA PARA CHÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 CEN - PANO MICROFIBRA PARA CHÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 CENTÍMETROS, CONSTITUÍDO DE 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA.	22,4700	9.145,29
63	119,000	UN	PANO PARA CHÃO 70X90CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10 - PANO PARA CHÃO 70X90CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	12,6600	1.506,54
64	296,000	UN	PANO PARA SECAR LOUÇA 70X90CM - EM TECIDO ALGODÃO DE OTIMA Q - PANO PARA SECAR LOUÇA 70X90CM - EM TECIDO ALGODÃO DE OTIMA QUALIDADE - NA COR BRANCA, VARIAÇÃO 10%	7,3200	2.166,72
65	46,000	ROL	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX 7,5M - ROLO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E A - PAPEL ALUMÍNIO 30CMX 7,5M - ROLO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO	7,9400	365,24
66	495,000	FRD	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO 100% FIBR AS CELULO - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO 100% FIBR AS CELULOSICAS, MACIO, PICOTADO, NEUTROI, MEDINDO 60 METROS, FARDIO COM 64 ROLOS	98,1300	48.574,35
67	440,000	CX	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO, INTERFOLHADO. PACO - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO, INTERFOLHADO. PACOTE COM NO MINIMO 10.000 FOLHAS	103,3600	45.478,40
68	1.471,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DU - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO	7,5200	11.061,92
69	1.301,000	PCT	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA PICOTADA E GOF - PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA PICOTADA E GÓFRADA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT, PRATICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, VARIAÇÃO DE 10%	3,5000	4.553,50
70	3.235,000	PCT	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 100% CELULOSE - PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	10,8500	35.099,75
71	451,000	UN	PEDRA SANITÁRIA 25 A 35 GRAMAS - TIPO EUCALIPTO/LAVANDA - CO - PEDRA SANITÁRIA 25 A 35 GRAMAS - TIPO EUCALIPTO/LAVANDA - COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE FORMA DE FORNECIMENTO: CONTER 01 REDE PLASTICA E 01 GANCHO	1,7600	793,76
72	366,000	UN	PEDRA SANITÁRIA GEL ADESIVO, EMBALAGEM COM 06 APLICAÇÕES - PEDRA SANITÁRIA GEL ADESIVO, EMBALAGEM COM 06 APLICAÇÕES	13,5900	4.973,94



73	31,000	UN	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-45KG, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITA - RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-45KG, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO EM ATÉ 02 HORAS.	507,9200	15.745,52
74	185,000	UN	RECARGA GAS DE COZINHA 13 KG - RECARGA GAS DE COZINHA 13 KG	94,4200	17.467,70
75	379,000	UN	REFIL PARA ESFREGÃO DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões - REFIL PARA ESFREGÃO DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões mínimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm.	22,8900	8.675,31
76	83,000	UN	RODO DE BORRACHA 40CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BOR - RODO DE BORRACHA 40CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BORRACHA PRETA COM 2MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIENTES) COM SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO - TAMANHO 40CM	20,9000	1.734,70
77	82,000	UN	RODO DE BORRACHA 60CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BOR - RODO DE BORRACHA 60CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIENTES) SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDONDADO , POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO - TAMANHO 60CM	37,6200	3.084,84
78	178,000	UN	RODO DE ESPUMA - CEPA MEDINDO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO , - RODO DE ESPUMA - CEPA MEDINDO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO , CABO DE MADEIRA COM MINIMO 120 CM COMPRIMENTO	10,7600	1.915,28
79	81,000	UN	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA - RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	14,8100	1.199,61
80	134,000	UN	RODO DE ESPUMA, COM LADO VERDE PARA LIMPEZA EM GERAL. - RODO DE ESPUMA COM LADO VERDE PARA LIMPEZA EM GERAL	10,1900	1.365,46
81	36,000	UN	RODO EM ALUMINIO DUPLO DE 65CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 - RODO EM ALUMINIO DUPLO DE 65CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS	73,1600	2.633,76
82	26,000	UN	RODO GALVANIZADO DUPLO DE 01 METRO DE COMPRIMENTO E CABO DE - RODO GALVANIZADO DUPLO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS	100,3300	2.608,58
83	90,000	UN	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES CADA. - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES CADA.	8,2100	738,90
84	114,000	UN	SABÃO EM PÓ 1KG - PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇ - SABÃO EM PÓ 1KG - PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO:	7,4100	844,74



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 23 de 33

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

87	144,000	GL	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - LÍQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZA - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - LÍQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, AROMAS, COMPOSIÇÃO SABÃO A BASE DE ÁLCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E GLICERINA	22,7500	3.276,00
88	696,000	ROL	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ROLO) COM 25 UNIDADES - SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ROLO) COM 25 UNIDADES (DIMENSÕES 75 X 105 CM)	9,7000	6.751,20
89	381,000	ROL	SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS (ROLO) COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS (ROLO) COM 100 UNIDADES	9,1300	3.478,53
90	471,000	ROL	SACO DE LIXO AZUL 150 LITROS (ROLO) COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO AZUL 150 LITROS (ROLO) COM 10 UNIDADES	12,3300	5.807,43
91	541,000	ROL	SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, ROLO COM 50 UN, DIMENSÕES 59 X - SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, ROLO COM 50 UN, (DIMENSÕES 59 X 62 CM)	6,7300	3.640,93
92	641,000	ROL	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, ROLO COM 50 UN, D. 63 X 80 C - SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, ROLO COM 50 UN, (DIMENSÕES 63 X 80 CM)	7,7500	4.967,75
93	106,000	PCT	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS (EMBALAGEM COM 100 - SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UN), DIMENSÕES 75 X 105 CM	67,9300	7.200,58
94	6,000	PCT	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS (EMBALAGEM COM 100 - SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UN), DIMENSÕES 63 X 80 CM	66,8900	401,34
95	297,000	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍP - SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, TAMPÃO: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS. FRASCO DE 300 ML	5,7400	1.704,78
96	9,000	UN	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG - SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG	26,0200	234,18
97	154,000	UN	TOALHA MÁGICA 43X66CM - SUPER ABSORVENTE - MATERIAL: 75% PVA - TOALHA MÁGICA 43X66CM - SUPER ABSORVENTE - MATERIAL: 75% PVA, 24,5% ÁGUA 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO, VARIAÇÃO 10%	20,3800	3.138,52
98	107,000	UN	TOALHAS BRANCAS 40X60CM - CORES VARIADAS, VARIAÇÃO 10% - TOALHAS BRANCAS 40X60CM - CORES VARIADAS, VARIAÇÃO 10%	17,6600	1.889,62
99	60,000	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO, BRANCA, A - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO, BRANCA, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO	13,6400	818,40
100	135,000	UN	VASSOURA DE NYLON 30CM - CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIR - VASSOURA DE NYLON 30CM - CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL, MEDINDO 150CM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE	9,1600	1.236,60



101	286,000	UN	VASSOURA DE PALHA - CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, - VASSOURA DE PALHA - CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, COM 3 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MÍNIMO: 20CM DE DIÂMETRO, PONTA DA VASSOURA 30CM DE LARGURA E COM CABO DE 120CM	22,4500	6.420,70
102	49,000	UN	LIXEIRA 100 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPAS E A - LIXEIRA 100 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPAS E ABERTURA COM PEDAL	148,2400	7.263,76
103	72,000	UN	LIXEIRA 30 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPAS E - LIXEIRA 30 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPAS E ABERTURA COM PEDAL	47,0300	3.386,16
104	39,000	ROL	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 28 CM X 30 METROS. - BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 28 CM X 30 METROS.	29,2700	1.141,53
105	40,000	UN	CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, PARA - CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM RODOS E VASSOURAS.	101,3700	4.054,80
106	896,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. CONTENDO 12 ROLOS DE 30M X 10 CM. NEUTRO, BRANCO E MACIO. - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. CONTENDO 12 ROLOS DE 30M X 10 CM. NEUTRO, BRANCO E MACIO.	13,3800	11.988,48
107	91,000	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, 1,6 KG. ATIVO CONCENTRADO EM CAIXA. - SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, 1,6 KG. ATIVO CONCENTRADO EM CAIXA.	30,7300	2.796,43
108	176,000	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, LIMPA METAIS, INOX, ALUMÍNIOS, CERÂMICAS E PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM 450 ML - SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, LIMPA METAIS, INOX, ALUMÍNIOS, CERÂMICAS E PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM 450 ML	8,3100	1.462,56
109	7,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, 05 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, 05 LITROS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0 A 2,5 % CONCENTRAÇÃO DE 100 A 250 PPM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDE A RDC 77/2001 DA ANVISA, ODORE CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE.	35,0100	245,07
110	20,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCÍPIO ATIVO - ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0 A 2,5 % CONCENTRAÇÃO DE 100 A 250 PPM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDE A RDC 77/2001 DA ANVISA, ODORE CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE. FRASCO DE 1000ML	18,8100	376,20

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

514.707,47

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços em processos licitatórios realizados pelo Município de Bandeirante no ano de 2023 atualizado pelo IPCA, bem como atas de municípios vizinhos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades das Secretarias Municipais em atender as demandas existentes. Considerando a necessidade



de fornecimento de higienização, limpeza, e atendimentos de copa nas repartições públicas do município.

2.2. A aquisição de itens de higiene, limpeza, copa e cozinha por meio de licitação com registro de preços para todos os setores da administração pública do município de Bandeirante/SC é uma medida estratégica para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos. Esses produtos são essenciais para a manutenção da higiene pessoal, a limpeza de ambientes públicos e a segurança alimentar em instituições como escolas, postos de saúde e demais repartições públicas. A centralização da compra por meio de licitação proporciona vantagens como a economia de recursos, a padronização na qualidade dos produtos, a agilidade no abastecimento e a transparência nos processos de aquisição. Além disso, a licitação com registro de preços permite que a administração pública adquira uma variedade de produtos de diferentes fornecedores, selecionados por meio de um processo competitivo e transparente. Isso garante a diversidade de opções para atender às necessidades específicas de cada setor e promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições de fornecimento. Dessa forma, os recursos públicos são utilizados de maneira mais eficiente, beneficiando diretamente a população atendida pelos serviços públicos.

2.3. Ainda, justifica-se a realização de uma licitação com registro de preços para a aquisição de itens de higiene, limpeza, copa e cozinha para todos os setores da administração pública do município de Bandeirante/SC pode incluir diversos pontos:

- **Economia de Recursos Públicos:** A utilização do registro de preços permite a aquisição de grande quantidade de itens a preços mais vantajosos, promovendo a economia dos recursos públicos.
- **Padronização e Qualidade:** Ao centralizar a compra desses itens, é possível garantir a padronização e a qualidade dos produtos utilizados em todos os setores da administração pública, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e seguro para os funcionários e usuários dos serviços públicos.
- **Agilidade no Abastecimento:** Com o registro de preços, é possível agilizar o processo de aquisição, garantindo o abastecimento contínuo dos itens essenciais, sem a necessidade de realizar novas licitações sempre que houver a demanda por esses produtos.
- **Transparência e Controle:** O processo licitatório oferece transparência na aquisição de bens e serviços, permitindo um controle mais efetivo dos gastos públicos e garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Atendimento às Necessidades da População:** A compra centralizada desses itens essenciais garante que todos os setores da administração pública tenham acesso aos materiais necessários para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 3.2. DESTE TERMO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas.

DO LOCAL

3.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;



- i) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;e,
j) Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B Bataglin, 1116, Centro.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A entrega dos produtos pela contratada se dará da seguinte forma:

- Uma vez identificada à necessidade de entrega dos itens, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- Os produtos serão solicitados PARCELADOS, conforme necessidade, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do município.
- As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- A não entrega conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- Todas as despesas referentes à entrega do objeto nos locais de entrega no Município serão por conta do CONTRATADO, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- A licitante adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.6.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.6.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria



encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir a entrega de produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.



- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- h) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - I - Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

10.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 18 de março de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e



demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.55

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
RG:

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa acima citada, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame (dar lances, assinar atas e contrato).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DECLARA, por meio de seu representante legal, que **cumprе plenamente os requisitos exigidos para habilitação** na licitação, modalidade Pregão Presencial indicado, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Somente para ME, EPP, MEI)

RESSALVA: () A empresa acima citada **possui negativas vencidas** nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



NOTA: ESTE DOCUMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAR A PROCURAÇÃO QUANDO SOLICITADO NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2. DO PRESENTE EDITAL.

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2024
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL						

Observação: Modelo poderá ser substituído pelo arquivo em PDF impresso e assinado, gerado no aplicativo do **Betha AutoCotação**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2024
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° __/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.



(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **CELSO BIEGELMEIER**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2024.

Empresa Participante:

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL